



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº. 5 7 3  
Dispõe a/ abertura de créditos  
adicionais.

OPICIO Nº.

ASSUNTO: *Camara*

A CAMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E SE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais, para reforço das dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente:

<u>DESPENSAS CORRENTES</u>		<u>Nº</u>	<u>Nº</u>
<u>DESPENSAS DE CUSTEIO</u>			
3.1.4.0-03-Encargos diversos			
-Viagens administrativas.....	600,00		
-Viagens de interesse do serviço.....	300,00		
3.1.3.0-29-Serviços de Terceiros			
-Serviços de canal, rios e terrenos margi-			
-nis.....	2.000,00		
3.1.2.0-49-Material de Consumo			
-Para rodovias.....	2.500,00		
-Combustíveis e lubrificantes.....	1.500,00		
3.1.3.0-49-Manutenção de equipamentos, máquinas e			
veículos.....	2.000,00		
3.1.2.0-95-Material de Consumo			
-Para ruas e praças.....	2.000,00		
3.1.3.0-95-Serviços de Terceiros			
-Transportes diversos.....	1.500,00		
			<u>12.400,00</u>
<u>DESPENSAS DE CAPITAL</u>			
<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0-49-Obras Públicas			
-Construção de rodovias e pontes.....	4.000,00		
4.1.4.0-49-Material Permanente			
-Para rodovias e pontes.....	6.000,00		
-Peças e acessórios para máquinas e veí-			
-culos.....	2.000,00		
4.1.4.0-92-Material Permanente			
-Para o serviço de água e esgotos.....	6.000,00		
4.1.1.0-95-Obras Públicas			
-Abertura e calçamento de ruas e praças..	3.000,00		
4.1.4.0-95-Material Permanente			
-Para ruas e praças.....	5.000,00		
			<u>26.000,00</u>
			<u>38.400,00</u>

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 6 de NOVEMBRO de 1.967

*Edgard Faria Pinto*  
(EDGARD FARIA GONCALVES)  
PREFEITO MUNICIPAL

*Walter Texeira de Jesus*  
SECRETARIO

VISTO.  
Em 15/10/1967

*Edgard Faria Pinto*  
Prefeito.